

Universidade Federal Fluminense
Instituto de Computação
Curso de Graduação em Ciência da Computação

RESOLUÇÃO TGI Nº 01/2011

Ementa: NORMAS PARA AS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Art.1º- Para efeito de integralização curricular, o aluno terá que realizar no mínimo 68h de Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), ao longo do curso, segundo as normas relacionadas a seguir.

Parágrafo 1º - Entendem-se como Atividades Acadêmicas Complementares aquelas que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional (técnica ou geral), ou específica como complementação de estudos, inclusive as realizadas fora do ambiente escolar. Elas são componentes curriculares *obrigatórios* de todos os cursos de graduação da UFF. Elas são vinculadas às Coordenações de Cursos.

Art. 2º - No Anexo I destas normas estão relacionadas as atividades que poderão compor o conjunto de Atividades Acadêmicas Complementares, associadas às cargas horárias equivalentes.

Parágrafo 1º - O aproveitamento das atividades descritas no *caput* deste artigo é independente da existência de suporte financeiro por parte da universidade ou agências de fomento à pesquisa ou extensão.

Parágrafo 2º - Cada aluno poderá realizar Atividade Acadêmica Complementar com o mesmo código mais de uma vez, até mesmo dentro de um mesmo período letivo.

Parágrafo 3º - A carga horária mencionada no *caput* do artigo 1º, não poderá ser obtida através de uma única Atividade Acadêmica Complementar.

Art. 3º - Para que uma atividade possa ser considerada uma AAC, o aluno interessado deverá realizar uma solicitação específica à Coordenação de Curso, através da **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR – SRAC**, conforme modelo no Anexo II destas normas, no mínimo 30 dias antes do Período de Inscrição Presencial em Disciplinas/Atividades, determinado no calendário escolar, para análise da Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares.

Art. 4º - No caso de atividades que ocorram após o Período de Inscrição em

Disciplinas/Atividades de um determinado período letivo ou durante o período de férias escolares, a **SRAC** deverá ser apresentada pelo aluno interessado à Coordenação de Curso, anexando os comprovantes disponíveis, a qualquer tempo desde que não ultrapasse o limite de 30 dias antes do Período de Inscrição em Disciplinas/Atividades do período letivo **seguinte**, determinado no calendário escolar.

Art. 5º - O Colegiado do Curso deverá designar pelo menos uma Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares, composta de 3 (três) professores do Colegiado (titulares ou suplentes), com mandato de 2 (dois) períodos letivos, sendo pelo menos um deles do TCC, indicando a presidência da Comissão.

Art.6º - A Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares terá como atribuições:

- I- Estabelecer o calendário de reuniões da comissão.
- II- Avaliar a **SRAC** de cada aluno, para definir aceitação da solicitação.
- III- Estabelecer o código de AAC correspondente, na qual cada aluno solicitante deverá se inscrever.
- IV- Estabelecer uma forma de avaliação, solicitando relatórios, apresentação em seminário ou outras atividades que julgar necessárias para a comprovação da participação descrita na SRAC.
- V- Definir se a carga horária de disciplina eletiva cursada poderá ser considerada como carga horária de AAC.
- VI- Encaminhar à Coordenação de Curso, através de uma cópia do SRAC, as informações dos itens II, III e IV ou V, antes do início do período de Inscrição em Disciplinas/Atividades.
- VII- Para cada aluno, acompanhar, avaliar, definir se a AAC foi efetivamente realizada com aproveitamento e encaminhar estas informações à Coordenação de Curso até 5 dias úteis antes do final do período letivo, previsto no calendário escolar.
- VIII- Definir critérios para enquadramento das atividades descritas no SRAC em uma das Atividades Acadêmicas Complementares relacionadas no anexo I.
- IX- Opinar sobre a validade de propostas de criação de novas AACs, por alunos ou professores, e estabelecer a definição das AACs, para propor ao Colegiado de Curso a criação oficial das mesmas.
- X- Opinar sobre a validade de desativação de uma AAC para propor ao Colegiado de Curso a oficialização desta desativação.
- XI- Propor ao Colegiado de Curso normas complementares às atuais que promovam a melhoria da execução das tarefas da comissão.

Art. 7º - A carga horária de Disciplina Eletiva cursada poderá ser utilizada para compor a carga horária mencionada no *caput* do artigo 1º, desde que aceita pela Comissão de Atividades Acadêmicas Complementares.

Parágrafo Único – Neste caso não poderão ser aproveitadas mais de 34h.

Art.8º - No caso das SRAC descritas no Art. 4º,

Parágrafo 1º - A Coordenação de Curso avisará ao aluno solicitante sobre o resultado da análise da Comissão de Atividades Complementares, registrando na cópia da SRAC a ciência do aluno.

Parágrafo 2º - Para alunos prováveis formandos, a Coordenação de Curso encaminhará ao

Setor de Registro Escolar a solicitação de inclusão da AAC no histórico do aluno, após receber a informação de AAC realizada com aproveitamento, encaminhada pela Comissão.

Art. 9º - Casos omissos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso.

Niterói, 10 de agosto de 2011

Mauricio Kischinhevsky

Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação

ANEXO I
 RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TIPO	ATIVIDADE	Carga Horária	Código
CIENTÍFICA	INICIAÇÃO CIENTÍFICA	34	
	APRESENTAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO	17	
	ASSISTIR EVENTO CIENTÍFICO	6	
TECNOLÓGICA	INICIAÇÃO TECNOLÓGICA	34	
	CURSO TECNOLÓGICO	17	
	APRESENTAÇÃO EM EVENTO TECNOLÓG.	17	
	ASSISTIR EVENTO TECNOLÓGICO	6	
DOCENTE	INICIAÇÃO À DOCENCIA	34	
	APRESENTAÇÃO EM EVENTO EDUCACIONAL	17	
	ASSISTIR EVENTO EDUCACIONAL	6	
EXTENSÃO	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	34	
	APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE EXTENSÃO	17	
	ASSISTIR EVENTO DE EXTENSÃO	6	
PORTUGUÊS	CURSO DE PORTUGUÊS	17	
LINGUA ESTRANGEIRA	CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	17	
PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO COM UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA	PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO	34	
PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS, COLEGIADOS E COMISSÕES INSTITUCIONAIS	PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL I	17	
	PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL II	9	
	PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL III	6	
NÃO PREVISTAS	ATIVIDADE COMPLEMENTAR I	34	
	ATIVIDADE COMPLEMENTAR II	17	
	ATIVIDADE COMPLEMENTAR III	9	
	ATIVIDADE COMPLEMENTAR IV	6	

ANEXO I
RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (continuação)
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

INICIAÇÃO CIENTÍFICA - Participação em pesquisa científica orientada, com elaboração de relatório, com ou sem elaboração de artigo científico para publicação. Duração: dois períodos letivos

APRESENTAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO - Apresentação de resultados de pesquisas em evento científico ou participação em mesa redonda de evento científico.

ASSISTIR EVENTO CIENTÍFICO – Participar como ouvinte de ciclo de palestras, seminário, congresso científico.

INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - Participação em projeto tecnológico orientado, com elaboração de relatório, com ou sem elaboração de artigo para publicação. Duração: dois períodos letivos

CURSO TECNOLÓGICO – Curso de natureza tecnológica, realizado na UFF ou fora da universidade. Quando feito na UFF, não pode ser uma disciplina eletiva.

APRESENTAÇÃO EM EVENTO TECNOLÓGICO - Apresentação de resultados de projeto em evento tecnológico ou participação em mesa redonda de evento tecnológico.

ASSISTIR EVENTO TECNOLÓGICO – Participar como ouvinte de ciclo de palestras, seminário, congresso tecnológico.

INICIAÇÃO À DOCENCIA – participação em experiências como monitoria sob orientação, desenvolvimento de material didático, desenvolvimento de experiências em laboratório. Duração: dois períodos letivos.

APRESENTAÇÃO EM EVENTO EDUCACIONAL - apresentação de trabalho em evento educacional ou participação em mesa redonda de evento educacional.

ASSISTIR EVENTO EDUCACIONAL – Participar como ouvinte de ciclo de palestras, seminário, congresso educacional.

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – participação em projetos de extensão universitária sob orientação, com elaboração de relatório, com ou sem elaboração de artigo para publicação. Duração: um período letivo.

APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA– apresentação de trabalho em evento de extensão universitária ou participação em mesa redonda de evento de extensão universitária.

ASSISTIR EVENTO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – Participar como ouvinte de ciclo de palestras, seminário, congresso de extensão universitária.

CURSO DE PORTUGUÊS – Curso de Português feito na UFF ou fora da universidade, com carga horária mínima de 20h. Quando feito na UFF, não pode ser disciplina eletiva.

CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - Curso de língua estrangeira feito na UFF ou fora da universidade, com carga horária mínima de 20h. Quando feito na UFF, não pode ser disciplina eletiva.

PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO COM UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA – atividades realizadas em universidades estrangeiras com convênio com a UFF, excetuando-se disciplinas cursadas que possibilitem dispensas de disciplinas do curso. Duração: um semestre letivo.

PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS, COLEGIADOS E COMISSÕES INSTITUCIONAIS – Participação efetiva como representante dos alunos em Conselhos e Colegiados institucionais, tais como Colegiado de Curso (III), Colegiado do Instituto de Computação (II), CEP e CUV (I), por dois períodos letivos. Participação em comissões estabelecidas por Colegiados ou Conselhos para realização de tarefa específica (III).

NÃO PREVISTA - Atividades não relacionadas que ocorram eventualmente.

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – SRAC
Frente

Eu, _____, matrícula _____, solicito
permissão para inscrição em _____ no ___º período
letivo de 20___, baseado nas justificativas comprovadas descritas abaixo.

Para contato: telefone fixo _____, celular _____ e e-
mail _____:--

Justificativas (informar data de início e fim e carga horária semanal e total) e comprovações
(anexar comprovantes):

Nome e Assinatura do Orientador

_____/_____/_____
Data

Assinatura do aluno

_____/_____/_____
Data de entrega da solicitação

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – SRAC
Verso

A Comissão de Análise de SRAC informa à Coordenação de Curso que o discente **NÃO** poderá ser inscrito em _____, no ___º período letivo /20___. (Risque o Não em caso de aprovação da solicitação)

Para obter o registro da Atividade Complementar em seu histórico escolar, deverá atender às exigências especificadas abaixo. (Estipular forma de avaliação, documentação para comprovação e prazo em caso de aprovação da solicitação)

Assinatura pela Comissão

_____/_____/_____
Data da aprovação da solicitação

Ciência do aluno: _____
Assinatura do Discente

_____/_____/_____
Data

A Comissão de Análise de SRAC informa à Coordenação de Curso que o discente _____, matrícula _____, **NÃO** completou a Atividade Complementar _____ no ___º período letivo /20___, porque **NÃO** cumpriu as exigências estipuladas pela comissão.

Assinatura pela comissão

_____/_____/_____
Data

Obs.: Risque as palavras “**NÃO**” em caso de aprovação.